



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG**

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefld@city10.com.br](mailto:prefld@city10.com.br)

1

## **Pregão Presencial 11/2017**

O licitante que retirar cópia do edital através do site [www.amver.org.br](http://www.amver.org.br) deverá preencher este formulário e enviar pelo fax (32) 3363 1122, ou e-mail - [licitação@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:licitação@lagoadourada.mg.gov.br)

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG**

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefld@city10.com.br](mailto:prefld@city10.com.br)

2

## **Edital do Pregão Presencial 11/2017**

### **Processo licitatório 12/2017**

**AUTUADO EM 13 DE JANEIRO DE 2017**

Repartição interessada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Modalidade:

**PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo:

**MENOR PREÇO GLOBAL**

Legislação aplicada:

**REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**

Local:

**PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** (endereço vide cabeçalho deste edital)

Data e Horário para realização do pregão: **27/01/ 2017 – 09h30min, iniciando com o credenciamento dos licitantes e, em seguida, recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta e realização do pregão.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 24/2017, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1265 de 03/07/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

## **1. DO OBJETO**

1.1- O objeto desta licitação é a contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil, através do fornecimento de material didático pedagógico, portal de internet contendo acesso a objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais; e Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial e à distância; conforme especificações técnicas previstas no ANEXO I deste instrumento e conforme as disposições contratuais.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de submissão ao edital

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG**

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefid@city10.com.br](mailto:prefid@city10.com.br)

3

Anexo VI - modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”

Anexo VII – modelo declaração diversa;

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

Anexo IX – Minuta de Contrato

## **II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.004.001 –12.365.1201.2.095 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo – ficha 426

02.004.001 –12.365.1202.2.097 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo – ficha 440

## **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a documentação comprobatória dos atendimentos aos requisitos, proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 – O licitante deverá apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, um envelope nº 01 contendo sua PROPOSTA COMERCIAL, um envelope nº 02 contendo a documentação comprobatória da HABILITAÇÃO , sendo que, deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG  
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017  
Pregão nº 11/2017**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG  
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017  
Pregão nº 11/2017**

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG**

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefld@city10.com.br](mailto:prefld@city10.com.br)

4

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam as suas formas de constituição; e:

4.3.4 - Que estiverem incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - Estrangeiras que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas e no site [www.amver.org.br](http://www.amver.org.br), podendo ser adquirida cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor em conformidade com a Lei 8.666/93.

### **V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2.** Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento com Firma Reconhecida, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**5.1.3.** Documento oficial de identificação, que contenha foto.

**5.1.4.** Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos para sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

**5.2.** Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade pela Comissão;

**5.3.** A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

**5.3.1.** Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, será procedida a abertura do referido envelope apenas para retirada dos documentos para credenciamento.



**5.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**5.5.** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

**5.6.** A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 ( modelo anexo V), acompanhada de certidão simplificada emitida pela junta comercial

**5.6.1.** Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

## **VI -DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação **clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do **Pregão** e do **Processo Licitatório**;
- d) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;
- e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.3.1 - **Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á ter havido empate.**

7.3.2 Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta comercial inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) descrito no subitem 7.3.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O disposto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 somente se aplicará quando a proposta inicial de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG**

**Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000**

**CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122**

**[prefld@city10.com.br](mailto:prefld@city10.com.br)**

7.4 – Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

7.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.9.1 – Encerrada a etapa de lances e verificada a documentação de habilitação, será suspensa a sessão para apresentação do resultado, tendo em vista a necessidade de se aguardar a análise das amostras para adjudicação do objeto.

7.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.12.1 – O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.14 – A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG**

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefid@city10.com.br](mailto:prefid@city10.com.br)

8

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

#### **8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 - a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento;
- 8.1.1.4 - o estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia;
- 8.1.1.5 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em Funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E DÉBITOS TRABALHISTAS:**

- 8.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal
- 8.1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 8.1.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- 8.1.2.7 - certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

#### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.1.3.1 - certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física no máximo, há 60 (sessenta) dias.

#### **8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS**

- 8.1.4.1. Comprovação de aptidão satisfatória da licitante pela eficiência do material didático fornecido e pelo bom desempenho na assessoria pedagógica para a implantação e implementação do referido material, conforme especificações técnicas





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG**

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefid@city10.com.br](mailto:prefid@city10.com.br)

previstas no **ANEXO I** deste Edital, por intermédio de **ATESTADOS** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo mínimo de 03 (três) atestados de Capacidade Técnica, correlatos com o objeto, constando o número de alunos e professores atendidos, capacitação e assessoramento técnico pedagógico, bem como acesso a portal de educação para alunos e professores.

8.1.4.2. **DECLARAÇÃO** de integral submissão a este edital, à fiscalização e à legislação específica (MODELO **ANEXO IV**).

8.1.4.3. **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo (MODELO **ANEXO V**).

8.1.4.4 - **DECLARAÇÃO** da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo o menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Artigo 27, inciso V, da Lei nº 9.666/93 - **Modelo -Anexo VII**;

8.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.5.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

8.1.5.2 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão referir-se à matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão referir-se à filial, exceto aqueles que são emitidos apenas em referência à matriz.

8.1.5.3 - os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.1.6 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.7 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do **original**, não sendo, realizado, portanto, autenticação de cópias mediante apresentação de cópia autenticada em cartório;

8.1.7.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

8.1.7.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,

8.1.7.3 - a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

### **Observações:**

I - as provas de regularidade as quais se referem esta cláusula, quando obtidas pela internet não necessitam de autenticação, uma vez que sua aceitação está condicionada à verificação das mesmas através dos respectivos sites;

II - as cópias de documentos deverão ser autenticadas, em todas as suas páginas, por cartório ou pela pregoeira ou equipe de apoio;

**Obs.: A autenticação pela equipe de apoio ou pela pregoeira somente será realizada mediante apresentação de documento original.**



## **IX – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

9.1 – Para fins de verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I do presente instrumento, será realizada análise de amostra do material, nas seguintes condições:

9.1.1 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o resultado da fase de lances e análise da documentação de habilitação, deverá apresentar imediatamente, AMOSTRA compatível com as especificações do ANEXO I deste edital para avaliação.

9.1.2 – As amostras deverão compreender: o material Didático do aluno, do professor e os materiais de apoio, conforme especificações do Anexo I, incluindo detalhamento dos serviços de assessoria pedagógica, capacitação de professores e uma descrição do Portal de educação na internet. O material apresentado para amostra deverá constar de relação detalhada para conferência e protocolo.

9.1.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como, com o número do Pregão, devendo ser idêntica à marca declinada na proposta comercial.

9.1.4. A análise da amostra será feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis por uma Comissão Técnica, formada por servidores da Secretaria de Educação, relacionadas no processo, que emitirá Laudo Técnico acerca da sua aceitabilidade, considerando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu ANEXO I, inclusive, no que se refere aos aspectos estruturais e pedagógicos. O laudo deverá atestar, também, o atendimento das exigências pertinentes ao Portal de Educação, análise essa a ser feita por meio de acesso ao referido portal, através do login e da senha fornecidos pelos proponentes, juntamente com as amostras dos materiais.

9.1.5. O resultado da análise da amostra será publicado no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br), garantido o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso.

9.1.6 - Caso a empresa não apresente AMOSTRA ou apresente em desconformidade aos critérios especificados no ANEXO I deste Edital, será desclassificada, e, após concluídos eventuais recursos será determinada data e horário para sessão pública visando abertura dos documentos de habilitação da segunda colocada e recebimento das amostras para análise, ocorrendo desta forma sucessivamente até a obtenção do vencedor ou o fracasso da licitação.

## **X - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## **XI – DOS RECURSOS**

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

11.2 - após publicação do resultado da análise da amostra, poderá qualquer licitante apresentar recurso dentro do prazo de 03 (três dias úteis)

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.4- Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 -O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira , nº 299, centro, no horário de expediente (9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas).**

11.7 Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da lei 8666/93.

## **XII – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

12.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II “d” da Lei 8.666/93.

12.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal;

## **XIII – DO FORNECIMENTO**

13.1 – O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega do material na sede do município de Lagoa Dourada, no local determinado na requisição escrita do Setor de compras.

13.1.1 – No ato da entrega, o material será recebido provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 02 (dois) dias, que se estiver em conformidade com o solicitado no edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

13.2 – Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, e rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta.



**13.3 – À Contratante reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo ser aplicadas as penalidades constantes neste instrumento editalício e até mesmo a rescisão do contrato conforme o caso e, assim, aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.**

13.4 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, materiais em que se verificarem irregularidades.

#### **XIV - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, através do Secretário Municipal de Educação, exercerá a fiscalização do produto, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

#### **XV - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado, mediante emissão de Nota Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do material.

#### **XVI - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 – Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão Contratual;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.1.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou, se estes forem insuficientes, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

16.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

16.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Se a empresa considerada vencedora deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada” e no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br)

17.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.4 - Aplica - se a esta Licitação e ao contrato a Lei Federal 10.520/2002, a Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº 1.265 de 03/07/2006 alterado pelo Decreto 1.423 de 25/02/2009. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG** 14

**Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000**

**CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122**

[prefld@city10.com.br](mailto:prefld@city10.com.br)

17.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

17.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

17.8 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira , nº 299, centro , *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363 1122 no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.

### **XVIII - DO FORO**

18.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las, o Foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Lagoa Dourada, 17 de janeiro de 2017

---

Manoel Geraldo de Resende  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** O objeto desta licitação é a contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil Pública Municipal, com fornecimento de material didático pedagógico impresso e digital, considerando-se a disponibilização do arquivo; assessoria pedagógica e cursos de capacitação.

#### ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JUSTIFATIVA:** o objeto da presente licitação é uma das ações de implantação de políticas de Educação Básica de qualidade, uma vez que a aquisição de Sistema Estruturado possibilitará avanço mais rápido na qualidade da educação oferecida e nos resultados obtidos, com menor dispêndio de energia, em razão do ganho em organicidade, harmonia e sinergia que ele propicia. O objetivo é estabelecer padrões e aferir o progresso em relação a eles, fortalecer o corpo docente e a gestão escolar e cobrar responsabilidades, disponibilizar ferramentas de gestão compatíveis com a complexidade do sistema e do trabalho escolar e, ainda, disponibilizar informações educacionais atualizadas e confiáveis.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.004.001 – 12.365.1201.2.095 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo – ficha 426

02.004.001 – 12.365.1202.2.097 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo – ficha 440

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto da presente licitação é o descrito abaixo:

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de SISTEMA DE ENSINO com aquisição de material com assessoria pedagógica para sua implantação e implementação. PERÍODO DE UM ANO.

1- Coleção de Livros impressos, para a Educação Infantil (3 a 5 anos de idade), disponibilizados para as etapas de ensino abaixo indicadas.

1.1 volumes semestrais, bimestrais ou anual

Segmento	Componente Curricular	Ano/Série de Escolaridade	Quantidade	Valor por aluno/ano
Educação Infantil	Livros Interdisciplinares	Maternal (03 anos de idade)	152	



Educação Infantil	Livros Interdisciplinares	1º período (04 anos de idade)	133	
Educação Infantil	Livros Interdisciplinares	2º período (05 anos de idade)	150	

**1.2. Manuais direcionados ao corpo Docente e Pedagógico da SME com orientações pedagógicas sobre os materiais disponibilizados na forma abaixo:**

Segmento	Componente Curricular	Ano/Série de Escolaridade	Quantidade de Professores/Coordenadores pedagógicos
Educação Infantil	Livros Interdisciplinares	Maternal (03 anos de idade)	09
Educação Infantil	Livros Interdisciplinares	1º período (04 anos de idade)	13
Educação Infantil	Livros Interdisciplinares	2º período (05 anos de idade)	14

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**1.3 - DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

1.3.1 – observância total às normas pertinentes e às diretrizes relativas à educação básica.

1.3.2 - Os componentes que integram o sistema devem ser compostos por:

- Livro de acordo com os referenciais curriculares nacionais;
- Portal de Educação na Internet com conteúdo educacional, que permita eficácia de busca, seleção e organização das informações;
- Assessoria Pedagógica destinada à formação continuada dos professores e equipe pedagógica de nosso município.

1.3.3 - O Sistema de Ensino deve proporcionar ações para subsidiar planos de estudos aos alunos, refletindo os melhores resultados educativos, focalizando a atenção, reflexão, ação e criatividade.

1.3.4 - O Sistema deverá apresentar uma proposta curricular que mobilize, estructure e oriente a prática pedagógica.

1.3.5 - O sistema deverá oferecer como benefícios:

- a) A garantia da elaboração, produção e entrega dos seus produtos e serviços em tempo hábil;
- b) Material didático de acordo com as normas que regem a Educação Básica Brasileira;
- c) Metodologias de ensino adequadas aos níveis de ensino;
- d) Projetos educacionais que contemplem a diversidade;





e) Um projeto gráfico, cuja diagramação possa contar com os recursos tecnológicos de ponta, garantindo uma excelência na programação visual (textual e das imagens) e conter imagens reais e atuais em alta qualidade de resolução;

f) O Livro do Professor, contendo as orientações metodológicas com o intuito de subsidiá-lo em sua prática pedagógica;

g) Uma equipe de profissionais especialistas que contribuam com o Programa de Formação Continuada do Município.

1.3.7 - A base legal da proposta pedagógica do material didático do referido Sistema, deverá estar fundamentada nos pressupostos e princípios metodológicos que regem e orientam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, bem como a partir dela, nos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (PCN's) e Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI).

1.3.8 - O material do maternal deve ser apresentado em exemplares semestrais, bimestrais ou anuais, contemplando espaços para o registro de acontecimentos que ocorram durante o ano, na escola e/ou sociedade, com acabamento e encadernação de ótima qualidade e, se espiralado, com arame plastificado.

1.3.9 - O Material para os alunos de (4 a 5 anos) da Educação Infantil deve ser apresentado em volumes anual, semestral ou bimestral, com acabamento e encadernação de ótima qualidade e, se espiralado, com arame plastificado.

1.3.10 - Os livros de Educação Infantil deverão conter material de apoio, no final de cada volume, ex: atividades de recortes, picotes, colagens e outros.

1.3.11 – **O material didático deverá ser todo impresso em caixa alta.**

1.3.12 - O Material Didático deve conter atividades que desenvolvam o raciocínio, alicerçada na formação humana e social, na cidadania, na consciência crítica, e no trabalho com projetos.

1.3.13 - O Sistema de Ensino deverá contribuir com a proposta educacional dinâmica e inovadora, propiciando aos alunos experiências individuais e coletivas.

1.3.14 – O Material Didático deve proporcionar situações que despertem para o sentido ético daqueles que se co-responsabilizam com a educação e as relações sociais, culturais e educacionais no espaço da escola.

1.3.15 - As atividades contidas no material deverão oportunizar aos alunos a possibilidade de expressarem suas capacidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas.

1.3.16 - O livro do professor, deve conter orientações metodológicas e sugestões de atividades, para que ele possa organizar suas ações, bem como, uma organização curricular e uma seleção de conteúdos que contemplem os PCN's. e RCNEIS.

1.3.17 – O Material do professor deve oferecer estímulo ao pensamento e à ação dos alunos, procurando desenvolver o espírito de pesquisa, o gosto pelo aprender, a



autonomia e a cooperação.

1.3.18 - Matriz curricular suficientemente concreta para direcionar a prática docente, aberta e flexível para se ajustarem à realidade dos alunos e da escola.

1.3.19 - Linguagens e atividades que suscitem a interação por intermédio da resolução de problemas e da proximidade com as práticas sociais reais para o alcance de uma aprendizagem significativa

1.3.20 - O recurso tecnológico deverá oferecer conteúdos educacionais de todos os níveis e áreas de ensino através de brincadeiras, jogos, imagens, animações, áudios, histórias e atividades educativas que incentivem e estimulem professores e alunos à pesquisa.

1.3.21 - O recurso tecnológico, aliado à internet, deverá oferecer ao professor sugestões de procedimentos, temas e roteiros que enriqueçam sua prática pedagógica.

1.3.22 - Recurso tecnológico que disponha de espaço que oportunize a comunicação entre nossos educadores do município e a equipe de profissionais da empresa licitante, para responderem aos questionamentos sobre conceitos e conteúdos curriculares, para esclarecer dúvidas e auxiliar os mesmos a selecionar e encontrar materiais específicos no recurso tecnológico.

1.3.23 - O recurso tecnológico deverá apresentar músicas infantis, atividades de recortar e desenhar e desafios adequados a cada faixa etária.

1.3.24 - A empresa licitante deverá disponibilizar senhas individuais para professores e alunos possibilitando acesso exclusivo aos conteúdos educacionais constantes no recurso tecnológico.

1.3.25 - O recurso tecnológico deverá proporcionar uma busca seletiva de conteúdos educacionais, sites e serviços.

1.3.26 - Os sites expostos no recurso tecnológico somente deverão considerar a qualidade e relevância dos conteúdos educacionais.

1.3.27 - Serviço de Assessoria Pedagógica e Tecnológica, oferecido pela empresa licitante, totalizando, no mínimo, 60 (Sessenta) horas de trabalho, durante o ano letivo, de forma a contribuir com o programa de formação continuada de nossa equipe de educadores.

1.3.28 - Os serviços de assessoria serão concretizados por meio de cursos e de atendimentos personalizados, tanto de forma presencial (mínimo de 40 horas), quanto a distância, de forma a oportunizar trocas e discussões a respeito das adequações dos planos curriculares, dos encaminhamentos metodológicos, dos trabalhos a serem realizados entre família e escola e das soluções mais adequadas para atender às necessidades de cada escola.



1.4. Serviços inerentes à implantação dos produtos referidos no item 1.1 deste anexo, através:

- a) Avaliação das necessidades e interesses da Contratante aprovada juntamente com a mesma os programas estruturadores para o atendimento à demanda;
- b) Assessoria pedagógica voltada para a implantação desse material. O trabalho deverá ser feito com pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos na Educação Infantil;
- c) Assessoria pedagógica especializada para os professores, pedagogos e diretores com vistas à formação continuada, adequação do Projeto Político Pedagógico bem como a revisão do currículo da Educação Infantil da rede de ensino. A assessoria deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) horas anualmente, sendo, no mínimo, 40(quarenta) horas presenciais.
- d) Disponibilização de atendimento direto ao professor, pedagogo ou diretor para elucidação de dúvidas e/ou orientações (através do telefone 0800 sem custos para o município), sítio eletrônico ou outro meio que atenda à realidade do município.
- e) Atendimento pedagógico e de conteúdo através de plantões por serviço de atendimento telefônico e via e-mail pela Rede Mundial de Computadores;
- f) Disponibilização ao contratante, oferecendo um Portal Educacional na Rede Mundial de Computadores, com senhas pessoais de acesso para alunos, professores, educadores e gestores;
- g) Os atendimentos a distância são efetuados via telefone ou e-mail.

## **2. DA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE**

### **2.1. IMPLANTAÇÃO**

2.1.1. Tendo em vista que a contratação pretendida tem como objetivo fundamental possibilitar a gestão educacional com estratégias de ação e otimização de recursos visando auxiliar o sistema municipal de ensino através de constante atualização e aperfeiçoamento educacional dos profissionais da área para a melhoria da qualidade do ensino e desempenho dos alunos, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do produto durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

2.1.2. A implantação do produto contratado não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação dos produtos e serviços contemplando, obrigatoriamente, todo o item 1 deste anexo.

2.1.3. A Contratante designará servidores municipais das áreas de administração, educação, informática, cadastros técnico e fiscalização para apoio e suporte aos



técnicos da empresa contratada para implantação dos produtos e serviços, bem como para geri-los após sua implantação;

2.1.4. Deverão ser realizadas todas as simulações dos sistemas informatizados, pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

2.1.5. Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar capacitação aos usuários dos sistemas informatizados, respeitando as obrigatoriedades dispostas neste anexo;

## **2.2. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA À EDUCAÇÃO**

2.2.1. A Legislação pertinente à EDUCAÇÃO deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento dos produtos e serviços pretendidos pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:

a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada à educação, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;

b) A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados à Educação constantes na Legislação Municipal vigente;

c) A Contratante, através de seu representante, designado responsável pela Educação Municipal, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados aos produtos e Serviços encaminhados pela empresa Contratada;

d) Após análise da Legislação vigente relacionada à educação fornecida pela Contratante, poderá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade para toda a Administração Direta e Indireta da Educação Municipal a fim de que estas implantem os materiais e serviços contratados.

## **2.3. INFORMAÇÃO SOBRE OS PRODUTOS E SERVIÇOS**

2.3.1. Para que os produtos e serviços pretendidos sejam plenamente utilizados pela Contratante, será necessário que as informações sobre os mesmos sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:



- a) A contratante deverá fornecer a Contratada orientação e todas as informações necessárias para a composição dos produtos e serviços;
- b) A licitante contratada deverá fornecer a Contratante um modelo de manual de orientação aos educadores usuários dos produtos e serviços, no qual deverão constar identificação e senha individual, quando for o caso;
- c) Os manuais a serem impressos deverão atender ao número aproximado de alunos e professores conforme discriminado no item 1 deste Termo de Referência.

## **2.4. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

2.4.1. Mediante a modernização proposta, será necessária a criação de uma central de atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às dúvidas dos usuários dos produtos e serviços:

- a) A Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente capacitados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento aos usuários do sistema;
- b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante material informativo que deverá ser colocado a disposição no sitio eletrônico da Contratada, para informação e esclarecimento dos usuários do sistema.

## **2.5. CAPACITAÇÃO**

2.5.1. DIRIGIDA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS: A capacitação dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização dos Produtos e Serviços deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

- a) A Contratante designará os servidores municipais que serão capacitados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários dos produtos e serviços;
- b) A empresa contratada deverá oferecer capacitação durante a implantação do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização dos produtos e serviços oferecidos;

2.5.2. ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA: A capacitação ministrada pela empresa contratada será direcionada aos professores, coordenadores, supervisores e gestores das escolas, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização dos produtos e serviços, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:

- a) Recursos Facilitadores;
- b) Canais de Comunicação;
- c) Controles;



d) Atendimento aos alunos;

e) Carga horária de, no mínimo, 60 horas, sendo 50h presenciais e 10h à distância, ficando 38h destinadas aos professores, 4 horas destinadas aos coordenadores pedagógicos, 2 horas destinadas aos gestores escolares e 6 horas de palestras para pais/responsáveis.

2.6. DIRIGIDA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO: A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestra esclarecedora sobre os produtos e serviços para a sociedade local.

2.8.1. Esta palestra deverá ser realizada pelo corpo técnico da empresa contratada, de acordo com a relação fornecida previamente pela Prefeitura, na qual o pessoal técnico da empresa contratada deverá estar acompanhado de um servidor municipal indicado pela Contratante.

## 2.7. SUPORTE

2.7.1. SUPORTE AOS USUÁRIOS: A contratada deverá oferecer os esclarecimentos quanto à operacionalização dos produtos/serviços e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas, a Contratada deverá possuir canais de comunicação todo o tempo, via rede mundial de computadores.

2.7.2 – disponibilização de atendimento direto ao professor, pedagogo ou diretor, para elucidação de dúvidas e/ou orientações através de contato via telefone sem custos ao município (0800), via sítio eletrônico ou outro meio viável para o usuário.

## 3. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E SUAS DEMONSTRAÇÕES COMPROBATÓRIAS

3.1. A Administração deverá garantir que os produtos e serviços pretendidos possuam funcionalidades específicas por área de atuação. Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionalidade dos seus descritivos.

3.2. O “portal” pretendido pela Administração, cujo acesso deverá ser feito conforme exigido pelo subitem deste Anexo deverá oferecer condições de proceder à alteração dos dados cadastrais, permitindo a comprovação dessas alterações, em tempo real, nos cadastros de usuários abertos nesta demonstração. Essa exigência justifica-se como meio de comprovar, através de simulações, se o produto ofertado possui os campos mínimos necessários para cumprir o estabelecido no objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG** <sup>23</sup>

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefld@city10.com.br](mailto:prefld@city10.com.br)

### **4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (AMOSTRA)**

4.1. Todos os documentos e comprovações serão apresentados em conformidade com a cláusula IX do edital.

4.1.1 - As amostras deverão compreender: o material Didático do aluno, do professor e os materiais de apoio, conforme especificações do Anexo I, incluindo detalhamento dos serviços de assessoria pedagógica, capacitação de professores e uma descrição do Portal de educação na internet. O material apresentado para amostra deverá constar de relação detalhada para conferência e protocolo

Lagoa Dourada, 17 de janeiro de 2017

Célia Patrícia de Andrade  
Secretária Municipal de Educação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG**

24

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefid@city10.com.br](mailto:prefid@city10.com.br)

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017 -PREGÃO PRESENCIAL N.º. 11/2017**

À

Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG

Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º : \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

#### **Proposta de Preços**

Segmento	Componente Curricular	Ano/Série de Escolaridade	Quantidade	Valor por aluno/ano
Educação Infantil	Livros Interdisciplinares	Maternal (03 anos de idade)	152	
Educação Infantil	Livros Interdisciplinares	1º período (04 anos de idade)	133	
Educação Infantil	Livros Interdisciplinares	2º período (05 anos de idade)	150	

VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis

Local de Entrega:– Rua Dr. Abeilard Pereira 299 – Lagoa Dourada

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG** <sup>25</sup>

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefid@city10.com.br](mailto:prefid@city10.com.br)

## **ANEXO III**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**

**À(o)**

**Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio**

**Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG**

**Prezados Senhores,**

**Pela presente fica credenciado o Senhor.\_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.**

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

*Reconhecer  
firma*

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal da empresa)**

**Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG**

26

**Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000**

**CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122**

[prefld@city10.com.br](mailto:prefld@city10.com.br)

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INTEGRAL SUBMISSÃO AO EDITAL (modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins e em atendimento ao item 5.1.3 do edital do processo acima, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização e à legislação específica.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG** <sup>27</sup>

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefld@city10.com.br](mailto:prefld@city10.com.br)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)**

\_\_\_\_\_ (*nome do declarante*) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), que até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG** <sup>29</sup>

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefid@city10.com.br](mailto:prefid@city10.com.br)

## **ANEXO VII**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada em

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Inexiste em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG**

30

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefld@city10.com.br](mailto:prefld@city10.com.br)

### **ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica )

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.**



**ANEXO IX**

**MINUTA**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
PROCESSO N.º 12/2017 – PREGÃO 11/2017**

*“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO COM PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA E A EMPRESA \_\_\_\_\_”.*

Pelo presente instrumento o município de Lagoa Dourada, inscrito no CNPJ 18.557.595/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antônio Carlos Chaves de Resende, doravante denominado CONTRATANTE e a -----, inscrita no CNPJ/CPF -----, com sede à-----, na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por -----, RG-----, residente e domiciliada à-----, na cidade de-----, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a execução de Sistema de Ensino da Educação Infantil com fornecimento de material didático e prestação de assessoria para a implantação do sistema educacional, visando a atenção à educação infantil municipal, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** do edital do Processo licitatório n. 12/2017, Pregão presencial 11/2017, de acordo com o apresentado na proposta e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Realizar o objeto de acordo com a cláusula primeira deste contrato sem prejuízo para o cumprimento de outras obrigações contidas no Edital do presente certame.

b) A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma.

c) É de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos materiais, pessoais e equipamentos que utilizarem para o serviço, assim como quaisquer defeitos ou danos, sejam eles causados por mau uso, por ações de terceiros ou por agentes da natureza.

d) Arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução do serviço, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, bem como o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução do serviço e outras despesas congêneres que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução do serviço e ainda, as despesas com: os materiais fornecidos, inclusive, a



entrega dos mesmos no Departamento de Educação de Lagoa Dourada, equipamentos porventura utilizados, tributos de qualquer natureza, manutenção dos equipamentos e serviços, lucros, encargos e outras, para a prestação dos serviços e outras despesas congêneres.

e) Deverá a contratada, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no contrato, edital e seus anexos.

g) Será de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos materiais e equipamentos que porventura sejam utilizados, assim como quaisquer defeitos ou danos, sejam a eles causados por mau uso, por ações de terceiros, transporte ou por agentes da natureza.

h) O Cumprir e arcar com todas as obrigações, relativas à execução do serviço objeto deste contrato.

i) Realizar os acréscimos ou supressões do material e serviço, até o limite de 25% do quantitativo contratado, que porventura forem necessários para melhor ajustes das necessidades do Contratante.

2.1.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

2.1.3. Cumprir todas as exigências da legislação pertinente;

2.1.4. Comunicar o contratante, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto e ainda, permitir e não embaraçar qualquer forma de fiscalização realizada pela Contratante;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do objeto deste contrato;

b) Colocar à disposição dos profissionais da CONTRATADA, quando necessário, espaço e local adequados para a instalação de pessoal, materiais e equipamentos

c) Emitir ordem de serviço e efetuar o pagamento após a aprovação do cumprimento do contratado, na forma deste, conformidade com o **ANEXO I** deste edital.

d) fiscalizar a execução do contrato, que será realizada pelo servidor \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. Do preço: O preço total do referido contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (....).

4.2. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a última somente após a conclusão dos trabalhos.





4.3. No ato do pagamento serão retidos ISS, INSS, IMPOSTO DE RENDA, entre outros, quando couber, conforme legislação vigente.

4.4 Em caso de qualquer irregularidade, os pagamentos serão suspensos, até a regularização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02.004.001 –12.365.1201.2.095 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo – ficha 426

02.004.001 –12.365.1202.2.097 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo – ficha 440

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os valores ajustados somente sofrerão reajustes em caso de prorrogação de contrato, e sua vigência ultrapasse o período de 12(doze) meses, quando poderá ser atualizado o valor contrato de acordo com o índice do INPC.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 – Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão Contratual;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.1.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou, se estes forem insuficientes, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo



administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

8.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme art. 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo do disposto em outras previsões legais:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

10.1.4. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

10.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no edital e no contrato;

10.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

10.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.12. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

10.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



10.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

10.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.17. Empregar menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, empregar, em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 10.1.1 a 10.1.12 e 10.1.16 desta cláusula, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos itens 10.1.1 a 10.1.12 e 10.1.16 assegura ao Contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a execução dos serviços objeto deste contrato.

11.3. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição ou vetar qualquer serviço, equipamento, material, empregado ou subcontrato, da firma contratada, e outros no interesse dos serviços ou quando não atender as especificações do objeto.

11.4. Aos casos omissos neste instrumento, serão aplicadas as normas da Lei 8666/93 e alterações dadas posteriormente. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG** <sup>37</sup>

Rua Dr. Abeilard Pereira – 299 – Centro - CEP.: 36.345-000

CNPJ.: 18.557.595/0001-46 - telefax (32) 3363 1122

[prefld@city10.com.br](mailto:prefld@city10.com.br)

11.5. O presente instrumento contratual vincula-se ao edital de licitação, modalidade TP 08/2014

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Juízo competente da Comarca de São João Del Rei (ou da Comarca à qual o respectivo município pertença), Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos no presente contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Lagoa Dourada, -----

**EMPRESA CONTRATADA**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_/CPF ou RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_/CPF ou RG \_\_\_\_\_